CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 2015
CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

2º (SEGUNDO) TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 20219033

MODALIDADE:	TOMADA DE PREÇO
PROCESSO Nº:	10.09.01/2021-CMT
TIPO DE ALTERAÇÃO:	PRAZO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ-CE, A COM A EMPRESA LUCAS OLIVEIRA MARANGUAPE CONSTRUTORAA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONTRUÇÕES LTDA , PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A Câmara Municipal de Tianguá, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua. Dep Manoel Francisco, nº 650, Centro, Tianguá - Ce, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.577.530/0001-83, representada pelo Presidente da Câmara Municipal o Sr. **JOSE CLAUDOHLEDER CARDOSO DE VASCONCELOS**, doravante denominado de CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa , **LUCAS OLIVEIRA MARANGUAPE CONSTRUTORAA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONTRUÇÕES LTDA** com endereço à Rua Francisca Coelho Moita, nº 500-A, Candido Xavier de As, CEP 62.322-690, em Tianguá, Estado do Ceará, e-mail lmconstrutoraedistribuidora@gmail.com, Telefone para contato (88) 99695-6176, inscrita no CNPJ sob o nº 37.352.141/0001-83, representada por LUCAS OLIVEIRA MARANGUAPE, portador do CPF nº 068.704.253-45, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA,, resolvem firmar o presente Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO **Nº 10.09.01/2021-CMT** , cujo objeto foi a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA E SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ**, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

2.1. Este ADITIVO prorroga o Contrato Original nº 20219033, pelo período de **120 (cento e vinte)**, em conformidade com o Art. 57 da Lei 8.666/93 e demais alterações, bem como as Cláusulas Terceira e Oitava do Contrato Original, que fica, portanto, prorrogado até o dia 28 de setembro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 - A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São dois os motivos preponderantes, entre outros: O primeiro consiste na inconveniência da suspensão das atividades de interesse público, provenientes de serviços prestados de modo contínuo; o segundo é a previsibilidade de recursos orçamentários. Em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas no orçamento anual, com certeza, irão existir recursos para efetivação destes serviços.

3.2 - A prorrogação do contrato em pauta, não só está assegurada pelo disposto no inciso I, do Art. 57, da lei de licitações vigente, como pela previsibilidade no instrumento convocatório.

3.3 - Considerando a vigência do Contrato, a Contratante resolve prorrogar o referido, preservando, de modo, a supremacia do interesse público.

Digitalizado com CamScanner

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 2016
CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

CLAUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em pleno vigor.

E, estando acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Tianguá (CE), em 19 de maio de 2022.

JOSE CLAUDOHLEDER CARDOSO DE VASCONCELOS
CONTRATANTE

LUCAS OLIVEIRA MARANGUAPE CONSTRUTORAA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONTRUÇÕES LTDA
LUCAS OLIVEIRA MARANGUAPE
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

01. Antonio Sergio da Silva
Nome:
CPF/MF: 041.111.733.57

02. marcelo Paixão Frota
Nome:
CPF/MF 083.264.433-10

Digitalizado com CamScanner